



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail juridico@camarasaotiago.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 – A necessidade da presente é para promover a capacitação das servidoras quanto os desafios e perspectivas para as eleições 2024, sobre a nova lei de licitações e as mudanças trazidas pela lei 14.133, Marketing digital redes sociais e eleições 2024, improbidade administrativa e aspectos determinantes para o exercício do Poder Público, Comunicação e persuasão: habilidades e ferramentas no diálogo com o eleitor.

1.2 – Os resultados pretendidos para a necessidade apontada acima são para ampliar os conhecimentos das servidoras quanto aos temas elencados.

2 – INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.3. – A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

- Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- A regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata da sede do fornecedor.
- A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração, cuja autenticidade deverá ser atestada pelo próprio licitante por meio de declaração específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail juridico@camarasaotiago.mg.gov.br

- Poderão ser exigidas declarações complementares com a finalidade de garantir a observância da lei pelo fornecedor.
- A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, cuja autenticidade deverá ser atestada pela própria Contratada por meio de declaração específica-Declaração de autenticidade.

4 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Realizou-se pesquisa perante o mercado atual sobre as possibilidades existentes para sanar a necessidade apresentada.

As possibilidades identificadas foram:

Solução 1:

A melhor saída é a contratação do instituto USUS capacitação e conhecimento por ser uma empresa de notória especialização, na área de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, para um serviço especializado de natureza predominantemente intelectual.

5 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1. Estima-se a seguinte quantidade para a presente contratação:

3 Participações no Congresso Capacitação e conhecimento

5.2. As quantidades apontadas estão de acordo com o número de servidoras que demonstraram interesse no treinamento e que terão disponibilidade na data.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. Com a solução apontada acima, estima-se como gasto com a presente contratação o importe de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais), considerando R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) por curso, conforme mapa de cotações que acompanha este documento.

7 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O serviço a ser contratado atende à solução como um todo por apresentar curso com conteúdo programático (anexo ao processo) e carga horária adequados e por se tratar de empresa de notória especialização na ministração de cursos de aperfeiçoamento.

8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação terá apenas um item de acordo com o artigo 18, parágrafo primeiro, VIII da Lei 14.133/2021.

9 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail juridico@camarasaotiago.mg.gov.br

9.1 Pretende-se com a presente contratação alcançar a necessidade da Administração, de modo que a contratação do objeto se considera o fato de que é necessário o constante aperfeiçoamento e capacitação dos servidores da Câmara Municipal de São Tiago MG, dessa forma melhorando a qualidade da prestação de serviços através da elevação do nível de conhecimento.

9.2. Em termos de economicidade e melhor aproveitamento, a execução do objeto trará a solução descrita de modo evitar maiores prejuízos à administração visto a necessidade do constante aperfeiçoamento dos servidores, de modo a aproveitar integralmente os recursos empenhados para suprir a necessidade apresentada.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada, tem-se a nomeação da equipe de Fiscais de Contrato pela Portaria 2.391/23, sendo que, para esta contratação, tem-se a atuação dos seguintes agentes:

Gestor: Lindoval Ronaldo de Castro - Presidente da Câmara Municipal de São Tiago MG

Fiscal: Cecília Bárbara Silva – Gestora de Comunicação

10.2 Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do objeto da contratação.

10.3. Não obstante, caso necessário, os agentes públicos envolvidos na contratação poderão solicitar a setores específicos pareceres técnicos para auxílio na contratação.

11 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Ao presente não se faz necessária a realizações de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

12 –DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A execução do objeto licitado não trará impactos ambientais capazes de inferir no meio ambiente.

13 – DA CONCLUSÃO

13.1 Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que irá atender a necessidade da Câmara Municipal de São Tiago MG de constante capacitação de seus membros.

São Tiago, 23 de fevereiro de 2024.

Eduardo Kenedy Martins
Secretário da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail juridico@camarasaotiago.mg.gov.br